

Comentário da Endesa Generación Portugal, S.A. à
Consulta Pública – Proposta de Revisão Regulamentar dos Regulamentos de Relações
Comerciais e Tarifário: Tarifa Social

Novembro de 2014

A Endesa Generación Portugal, S.A. que detém directa e indirectamente centros electroprodutores em regime ordinário que serão chamados a financiar a Tarifa Social na sua nova formulação, vem pelo presente comentário apresentar uma **proposta de aperfeiçoamento dos Regulamentos no que concerne à facturação dos custos de financiamento da Tarifa Social.**

Baseado na experiência dos últimos anos, em que efectivamente a **penetração da Tarifa Social tem sido mais lenta do que seria desejável na perspectiva do combate à pobreza energética, parece-nos que a assunção do objectivo político de alcance desta medida, de pelo menos 500 mil consumidores elegíveis já no ano de 2015, será excessivamente optimista.**

Atendendo ao novo alcance económico desta medida, que poderá atingir agora os 27 milhões de euros no cenário em consideração pela ERSE, **propomos que o custo a ser facturado mensalmente aos produtores responsáveis pelo financiamento da Tarifa Social, seja aferido com base no número real de consumidores beneficiários desta medida. Em caso de que não se afigure possível aferir mensalmente estas quantidades com base em dados reais, dever-se-ia prever, no mínimo, uma aferição trimestral com base em dados reais, com ajuste de contas no período seguinte.**

Esta modificação permitirá cingir o esforço a suportar pelos produtores ao estritamente necessário. Esta situação é tanto mais relevante, quanto se verifica que vários dos centros electroprodutores abrangidos por esta responsabilidade, nomeadamente as centrais de ciclo combinado a gás natural, não foram chamadas a produzir ainda em 2014, acumulando prejuízos, **devendo o Regulador ter a preocupação de gerir o impacto deste fardo para os produtores da forma mais justa e eficiente possível.**

Sublinhamos ainda que os centros produtores abrangidos pelo incentivo à disponibilidade, nos termos da Portaria 251/2012, não irão receber qualquer montante por via deste incentivo no ano de 2015, tornando ainda mais injusta uma situação de cobrança de valor estimado muito superior ao que possa ser a realidade.

Este assunto causa-nos a maior preocupação, estando à disposição da ERSE para discutir este comentário numa reunião, caso considerem necessário.

Lisboa, 17 de Novembro de 2014

Pedro Almeida Fernandes

Director Geração Portugal